

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE

QUARTA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025
CONVÊNIO	029/2025 - SESA/FUNSAUDE
RESPONSÁVEL	FERNANDA CUNHA
DATA	19.nov.2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	FECHADO - ABERTO

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de novembro do corrente ano, na sala da reuniões da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, localizada na Avenida Iguaçu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os membros da Comissão de Contratação do Hospital Pequeno Príncipe (instituída pela Resolução SG nº 001/2024) reuniram-se para oficializar, para além das respostas aos recursos apresentados, a reforma da decisão divulgada em 30 de outubro de 2025, referente ao processo de Concorrência nº 001/2025, conforme disposições do Edital e da Lei 14.133/2021.

1. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

1.1. Da Sessão de Abertura e das Propostas: Em sessão pública realizada no dia 21 de agosto do corrente ano, procedeu-se à abertura e análise das propostas apresentadas pelas licitantes, resultando na seguinte classificação preliminar após as rodadas de lances sucessivos:

1ª. ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.632.705/0001-49, apresentou proposta de preço inicial no valor total de R\$ 67.880.189,62 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este que corresponde a 3% (três por cento) de desconto. Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de R\$ 63.150.000,00 (sessenta e três milhões e cento e cinquenta mil reais);

2ª. SIAL CONTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 80.359.771/0001-09, apresentou proposta de preço inicial no valor total de R\$ 69.909.597,35 (sessenta e nove milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), valor este que corresponde a 0,1% (zero virgula um por cento) de desconto. Após



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de **R\$ 63.600.000,00 (sessenta e três milhões e seiscentos mil reais)**;

- 3^a. RAC ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.190/0001-90, apresentou proposta de preço inicial no valor total de R\$ 68.929.883,28 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), valor este que corresponde a 1,5% (um vírgula cinco por cento) de desconto. Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de **R\$ 64.700.000,00 (sessenta e quatro milhões e setecentos mil reais)**;
- 4^a. ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.096.020/0001-68, apresentou proposta de preço inicial no valor total de R\$ 69.979.576,92 (sessenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), sem percentual de desconto. Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de **R\$ 66.900.475,54 (sessenta e seis milhões, novecentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**;
- 5^a. CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.340.477/0001-76, apresentou proposta de preço inicial no valor total de R\$ 78.163.147,41 (setenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), com desconto negativo de -11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento). Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de **R\$ 69.779.580,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais)**;
- 6^a. TANGRAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.807.706/0002-03, apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 79.827.732,82 (setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), com desconto negativo de -14,07% (catorze vírgula zero sete por cento). A empresa optou por não participar das rodadas de lances.

1.2. Para a classificação indicada na cláusula anterior levou-se em consideração tão somente o

V. de 2

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

critério econômico (maior desconto) das propostas apresentadas, tendo sido registrado na ata da respectiva sessão que a análise técnica pormenorizada seria feita em nova sessão para habilitação documental e julgamento.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2.1. Respeitando-se a ordem de classificação provisória e as exigências contidas no respectivo Edital, a Comissão de Contratação, com o auxílio da equipe técnica de apoio, procedeu à análise de aceitabilidade da melhor proposta comercial, que fora apresentada pela empresa ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo sido verificado o total cumprimento das disposições do Edital, em especial das constantes no tópico 09.

2.2. Tendo sido considerada ACEITA a melhor proposta, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação da proponente, os quais foram apresentados no ENVELOPE II que foi aberto em Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2025. Em conformidade com as disposições constantes nos tópicos 10 do Edital, houve diligência para esclarecimentos e complementações acerca da documentação apresentada, especificamente quanto aos atestados de capacidade técnica, a fim de se verificar a comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências editalícias. A Comissão de Contratação, após análise de todos os documentos apresentados, julgou pela inabilitação da empresa ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista a ausência de atestado para a comprovação específica de experiência em Sistema de Climatização com Bomba de Calor. Em seguida foi aberto prazo para Recurso Administrativo.

2.3. A empresa ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em sede de recurso, apresentou documentação técnica complementar para comprovação da sua qualificação técnica em relação ao serviço objeto do presente processo de Concorrência. A Comissão de Contratação, tendo em vista a natureza técnica (engenharia) das razões recursais, deliberou pela contratação de parecer independente para análise dos argumentos.

2.4. De acordo com o parecer técnico de profissional especializado (Engenheiro devidamente inscrito no CREA/PR), restou evidenciado que a empresa ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA de fato demonstrou possuir capacidade técnica para execução dos

1/2

JL
3

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

serviços almejados, pois os atestados e demais documentos apresentados demonstram capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacionalmente equivalentes ao objeto da Contratação.

2.5. Após análise aprofundada de todos os documentos e argumentos apresentados, a Comissão de Contratação considerou preenchidos os requisitos de habilitação exigidos em Edital e previstos na Lei de Licitações, razão pela qual deliberou-se pela **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** da empresa ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

3. DO PRAZO RECURSAL

3.1. Nos termos do Edital e em observância à Lei nº 14.133/2021, será concedido prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que os licitantes ou interessados possam interpor recurso devidamente fundamentado, nos termos da legislação vigente, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos. O prazo será contado a partir da publicação dessa Ata de Julgamento no site do Hospital Pequeno Príncipe.

3.2. Eventual Recurso será submetido aos prazos e procedimentos descritos no tópico 13 do Edital e observarão, no que lhe couber, as disposições dos artigos 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Diante da análise da proposta comercial e da documentação de habilitação apresentada pela empresa ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que ofertou o maior desconto, esta Comissão de Contratação delibera pelo seguinte julgamento:

- a) Considerar a **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial e a **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** da empresa **ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por atender a todos os requisitos solicitados em Edital para realização da obra e prestação dos serviços objeto do processo de Concorrência Pública Presencial nº 001/2025, considerando-se o valor global de R\$ 63.150.000,00 (sessenta e três milhões e cento e cinquenta mil reais);
- b) Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, proceder-se-á com o envio do presente processo licitatório à autoridade

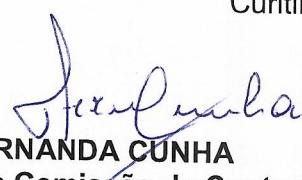


**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

superior para homologação e adjudicação

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente ato lavrando-se a ata que vai assinada pela Comissão de Contratação.

Curitiba/PR, 19 de novembro de 2025.


FERNANDA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação


KIM BASSETTI

Membro da Comissão de Contratação


ISABELLE ROCKER

Membro da Comissão de Contratação